



Protocolo 9.384/2023

Acompanhe via internet em <https://medianeira.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
358.816.884.129.254.572

Situação geral em 03/07/2023 16:35: Novo

Aliança Construtora de Obras

aliancaobras@hotmail.com · 45 99138-2727

CNPJ 43.611.315/0001-88

CC

PROT - Protocolo

DLC - Diretoria de Compras

Licitação e Contratos

Para

DLC - Diretoria ...

2 setores envolvidos

PROT

DLC

Entrada*: Atendimento pessoal

03/07/2023 16:35



TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

A Empresa entregou os envelopes 01 e 02 ao setor de Protocolo.

Felipe Faccina

- Protocolo



Quem já visualizou?

1 pessoa

03/07/2023 16:35:25

E-mail para aliancaobras@hotmail.com, aliancaobras@hotmail.com, constru.alianca@hotmail.com,

bel.azevedo03@hotmail.com

Enviando %

03/07/2023 às 16:35:25

Enviado via SMS para o número +5545991382727

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/07/2023 16:35:43 por Felipe Faccina - Recepcionista

"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 25/2023						
RAZÃO SOCIAL		ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA				
CNPJ Nº		43.611.315/0001-88				
PORTE		(X) ME () EPP () DEMAIS				
ENDEREÇO:		RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, N 225, APTO 105		BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:		SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UF:	PR	CEP:	85877-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL		90910459-98				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		9943				
RAMOS DE ATIVIDADE (CNAES):						
41.20-4-00 - Construção de edifícios						
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias						
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos						
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais						
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas						
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação						
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas						
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno						
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem						
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica						
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente						
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.						
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional						
71.12-0-00 - Serviços de engenharia						
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia						
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias						
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes						
RESPONSÁVEL LEGAL:		ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO				
CPF:		049.890.049-57				
TELEFONE:		45 99138-2727				
E-MAIL:		aliancaobras@hotmail.com				

Assinado por 4 pessoas: CLEITON LUIZ WELTER, VINICIUS CEREZER SEBEN, MATHIEUS HENRIQUE HENZ e ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/3332-5F6D-5702-EAB4> e informe o código 3332-5F6D-5702-EAB4



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DATA DE EMISSÃO:	Este Certificado de Registro Cadastral foi emitido em 28/06/2023.
DATA DE VALIDADE:	A validade do presente certificado É de 12 (meses) a partir da sua emissão.

OBSERVAÇÃO: A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar as publicações dos avisos de licitações no endereço eletrônico do município (www.medianeira.pr.gov.br), Diário Oficial do Estado do Paraná e se for o caso, no Diário Oficial da União e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce-pr.gov.br) em seu mural de licitações.

MATHEUS HENRIQUE HENZ
Presidente – Portaria 002/2023

ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR
Membro – Portaria 002/2023

VINICIUS CEREZER SEBEN
Membro – Portaria 002/2023

CLEITON LUIZ WELTER
Membro – Portaria 002/2023

Assinado por 4 pessoas: CLEITON LUIZ WELTER, VINICIUS CEREZER SEBEN, MATHEUS HENRIQUE HENZ e ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/3332-5f6d-5702-EAB4> e informe o código 3332-5f6d-5702-EAB4

2



02/64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



M

Código para verificação: 3332-5F6D-5702-EAB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEITON LUIZ WELTER (CPF 035.XXX.XXX-37) em 28/06/2023 11:08:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS CEREZER SEBEN (CPF 093.XXX.XXX-92) em 28/06/2023 11:13:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 28/06/2023 11:19:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR (CPF 033.XXX.XXX-85) em 28/06/2023 14:10:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/3332-5F6D-5702-EAB4>

d

m
i
a



ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

MA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Aliança Construtora de Obras LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.611.315/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandro Gonzatti de Azevedo, portador da carteira de identidade nº 8.959.452-3 e do CPF nº 049.890.049-57, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação da Tomada de Preços nº. 007/2023, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medianeira – PR, 04 de julho de 2023.

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
Assinado de forma digital por
ALEXANDRO GONZATTI DE
AZEVEDO:04989004957
Dados: 2023.06.30 15:57:08
-03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 8.969.452-3 SSPPR CPF Nº 049.890.049-57
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

43 611 315/0001-88

**PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.**

Rua Geni de Souza Bongioio, 225
Centro - CEP 85877-000

São Miguel do Iguazu - Paraná

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

[Handwritten mark]

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR
Tomada de Preços nº 007/2023

A empresa Aliança Construtora de Obras LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.611.315/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandre Gonzatti de Azevedo, portador da carteira de identidade nº 8.959.452-3 e do CPF nº 049.890.049-57, vem pelo presente DECLARAR, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de microempresa.

Medianeira - PR, 04 de julho de 2023.

ALEXANDRO GONZATTI Assinado de forma digital por
DE ALEXANDRO GONZATTI DE
AZEVEDO:04989004957
AZEVEDO:04989004957 Dados: 2023.06.30 15:57:21 -03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 8.969.452-3 SSPPR CPF Nº 049.890.049-57
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

43 611 315/0001-88

**PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.**

Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225
Centro - CEP 85877-000

São Miguel do Iguaçu - Paraná

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ALIANÇA

CONSTRUTORA DE OBRAS

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

M

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR
Tomada de Preços nº 007/2023

A empresa Aliança Construtora de Obras LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.611.315/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandre Gonzatti de Azevedo, portador da carteira de identidade nº 8.959.452-3 e do CPF nº 049.890.049-57, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Medianeira – PR, 04 de julho de 2023.

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
Assinado de forma digital por
ALEXANDRO GONZATTI DE
AZEVEDO:04989004957
Dados: 2023.06.30 15:57:30
-03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 8.969.452-3 SSPPR CPF Nº 049.890.049-57
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

43 611 315/0001-88

PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.

Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225
Centro - CEP 85877-000

São Miguel do Iguçu - Paraná

J

g

m
f
ch



ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

M

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Aliança Construtora de Obras LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.611.315/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandre Gonzatti de Azevedo, portador da carteira de identidade nº 8.959.452-3 e do CPF nº 049.890.049-57, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Medianeira - PR, 04 de julho de 2023.

ALEXANDRO
GONZATTI DE
AZEVEDO:0498900495
7

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO GONZATTI DE
AZEVEDO:04989004957
Dados: 2023.06.30 15:57:38
-03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 8.969.452-3 SSPPR CPF Nº 049.890.049-57
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

43 611 315/0001-88

**PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.**

Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225
Centro - CEP 85877-000

São Miguel do Iguaçu - Paraná

d

m R.

d

d



ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa Aliança Construtora de Obras LTDA, CNPJ/MF nº 43.611.315/0001-88, com sede à Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

Nome: Ente:

Nome: Ente:

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira – PR, 04 de julho de 2023.

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
DE
AZEVEDO:04989004957

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO GONZATTI DE
AZEVEDO:04989004957
Dados: 2023.06.30 15:57:50
-03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 8.969.452-3 SSPPR CPF Nº 049.890.049-57
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

43 611 315/0001-88

PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.

Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225
Centro - CEP 85877-000

São Miguel do Iguçu - Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.969.452-3



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.969.452-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/11/2014

NOME: ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO

FILIAÇÃO: DERLI GONÇALVES DE AZEVEDO
MARISTELA GONZATTI DE AZEVEDO

NATURALIDADE: S.MIGUEL IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/01/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA-S MIGUEL IGUAÇU/PR, DA SEDE
C.NASC=21934, LIVRO=20A, FOLHA=162

CPF: 049.890.049-57

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
NEWTON TASSU ROCHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



3051401963



15.414.462-8

15.414.462-8



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
Agente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé.

1-8 JAN. 2023

REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escraventos
MARCIO ADRIANO NERVIS
JOAO RICARDO DIEDRICH

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
CNPJ/MF: nº 43.611.315/0001-88
NIRE: 412.1027104-7

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 049.890.049-57, portador da carteira de identidade civil sob nº 8.969.452-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioio, 225, Apto. 105 - Ed. Águia Dourada, Centro, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu-PR., único sócio componente da **sociedade limitada** que gira nesta praça sob o nome de **ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede na Rua Geni de Souza Bongioio, 225, Apto. 105, Edifício Águia Dourada, Centro, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.611.315/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1027104-7 em 22/09/2021; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Alexandro Gonzatti de Azevedo	100,00	550.000	550.000,00
Total	100,00	550.000	550.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF: 43.611.315/0001-88
NIRE: 412.1027104-7

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 049.890.049-57, portador da carteira de identidade civil sob nº 8.969.452-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioio, 225, Apto. 105 - Ed. Águia Dourada, Centro, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, único sócio componente da Sociedade

ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
CNPJ/MF: nº 43.611.315/0001-88
NIRE: 412.1027104-7

Limitada que gira nesta praça sob o nome de **ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Apto. 105, Edifício Águia Dourada, Centro, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguçu-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.611.315/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1027104-7 em 22/09/2021; RESOLVE atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada tem a sua sede na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Apto. 105 Edifício Águia Dourada, Centro, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguçu-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: Obras de engenharia civil, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção civil, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Instalação e manutenção elétrica, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade limitada iniciou suas atividades em 27/09/2021 e o seu prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II -

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O capital da sociedade limitada é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
CNPJ/MF: nº 43.611.315/0001-88
NIRE: 412.1027104-7

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Alexandro Gonzatti de Azevedo	100,00	550.000	550.000,00
Total	100,00	550.000	550.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CAPÍTULO III **ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investido na função de administrador da sociedade limitada o sócio **ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

§ 1.º - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 3.º - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

§ 4.º - O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV **RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
CNPJ/MF: nº 43.611.315/0001-88
NIRE: 412.1027104-7

CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

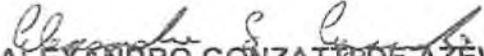
CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio único declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

São Miguel do Iguaçu-PR, 20 de março de 2023


ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO



M

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIO CECHINEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 034435, registrado em 29/07/2005, inscrito no CPF nº 51739283953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
51739283953	034435	CLAUDIO CECHINEL

d

b



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023 06:37 SOB Nº 20232005230.
PROTOCOLO: 232005230 DE 22/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303980243. CNPJ DA SEDE: 43611315000188.
NIRE: 41210271047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

m

14/64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.611.315/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GENI DE SOUZA BONGIOLO	NÚMERO 225	COMPLEMENTO APT 105 EDIF AGUIA DOURADA
--	---------------	---

CEP 85.877-000	BAIRRÓ/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALIANCAOBRAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9138-2727
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 10:35:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

15/64



Associado: PAVIMENTACOES ALIANCA LTDA
Cooperativa: 0710
Conta Corrente: 25202-5

Boletos

Cooperativa Origin: 0710
Conta Origin: 25202-5
CPF CNPJ Pagador Efetivo: 43.611.315/0001-88
Instituição Emissora: SCD DO BRASIL S.A.
Razão Social Beneficiário: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Nome Fantasia Beneficiário: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
CPF CNPJ Beneficiário: 76.208.499/0001-50
Nome Pagador: ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CPF CNPJ Pagador: 43.611.315/0001-88
Número de Controle: 1760783539
Código de Barras: 001400000903464547123300344081768929000000335513
Data de vencimento: 15/03/2023
Data da Transação: 15/03/2023
Hora da Transação: 10:18
Data do Pagamento: 15/03/2023
Valor do Título (R\$): 355,13
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 355,13
Descrição do Pagamento:
Autenticação Eletrônica: D1E1-D060-B333-3B65-3591-B69A-C92...

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3005 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)

Banco do Brasil 001-9

Cidade: Município De São Miguel Do Iguaçu - 76.206.499/0001-50

Número: 34845471230034408 8

Número Documento: 1230034408

Agência Código Caixa: 1357-9/6382-7

Valor do Empenho: 355,13

Parcela: 2 - 9943

Vencimento: 15/03/2023

Número: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

GENI DE SOUZA BONGIOLO

CENTRO

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03464.547128 30034.408176 8 92900000035513

Local de Pagamento: "Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualizar boleto no site sbc.com.br"

Cidade: Município De São Miguel Do Iguaçu - 76.206.499/0001-50 - RUA VANIO GHELLERE, 64

Data de Emissão: 15/02/2023 1230034408 15/02/2023

Valor: R\$ 355,13

Instruções: Não receber após o vencimento

Valor Original: 719,26

Secretaria: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO

CENTRO

SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR

QR Code: Pagamento via PIX



Bairro: CENTRO Quadra: Lote: Unidade:

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
 CNPJ: 76.206.499/0001-50
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Tributação

ALVARÁ DE EMPRESAS 2023

Cadastro.: 2 - 9943

Proprietário.: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CPF/CNPJ.: 43.611.315/0001-88

Contribuinte:

Endereço.: RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO,225

Bairro.: CENTRO Complemento.: APTO. 105 - EDIF. ÁGUA DOURADA

Cidade.: SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR

Contador: CLAUDIO CECHINEL

OBRIGADO POR PAGAR SEUS DÉBITOS EM DIA

Pagável em qualquer banco até o vencimento.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU CNPJ: 76.206.499/0001-50 Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributação		CONTENSO:		Protocolo: 0	
PAGAMENTO PARCELADO Parcela: 1 Vencimento: 15/03/2023 Valor da Parcela R\$ 355,13		RIGIDIMENTO ÚNICO COTA ÚNICA Vencimento: 15/03/2023 Valor R\$ 355,13		ALVARÁ DE EMPRESAS 2023 9943 01 02 11 Alvará: 99430/2021 Endereço de Inscrição: RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225 Complemento: CENTRO	
		DADOS DO CADASTRO Código Risco: Código Taxa Localização: Código ISSQN: Área Utilizada: 91,00		TOTAL ANUAL DO TRIBUTADO Alíquota De Imposto: 80% R\$ 302,40 Taxa De Avaliação Simulada R\$ 52,73 VALOR TOTAL R\$ 355,13	
		TOTAL ANUAL 355,13		Contribuinte: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 43.611.315/0001-88 Endereço: RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225 Complemento: APTO. 105 - EDIF. ÁGUA DOURADA Bairro: CENTRO	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 9943-0

Nome Fantasia: ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS

Razão Social: ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 43.611.315/0001-88

Inscrição Municipal: 9943

Atividade Principal: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Não exerce no endereço), 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Não exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço)

Município: São Miguel do Iguaçu **Endereço:** RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225, APT 105 EDIF AGUIA DOURADA, CENTRO

CEP: 85877000

Local e data: São Miguel do Iguaçu, terça, 12 de julho de 2022

Vencimento: /

LEDENIR PRESA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

18/64

SOMENTE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.

O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA RESPECTIVA TAXA.

Código de Autenticidade: **22NBRSGAJO**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TATHIANA NIERO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

8

8
v
m

Ch
19/64



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90910459-98	43.611.315/0001-88	09/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
 Título do Estabelecimento **ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS**
 Endereço do Estabelecimento **RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225, APT 105 EDIF AGUIA DOURADA - CENTRO - CEP 85877-000 FONE: (45) 9138-2727**
 Município de Instalação **SAO MIGUEL DO IGUACU - PR, DESDE 09/2021 (Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 09/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**
 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	049.890.049-57	ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/07/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90910459-98

Emitido Eletronicamente via Internet
30/06/2023 10:54:29

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

20 / 64



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ: **43.611.315/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:17 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **2D4D.8666.460E.8DD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030924284-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.611.315/0001-88
Nome: **ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 6573 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CPF/CNPJ: 43611315000188

Contribuinte: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CPF/CNPJ: 43.611.315/0001-88
Logradouro: RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, Nº: 225
Bairro: CENTRO **Cidade:** SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Complemento: APTO. 105 - EDIF. ÁGUIA DOURADA
Observação:

Finalidade LICITAÇÃO **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 1426F6868C67AE9702FC86343A75BCA2

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, sexta-feira, 30 junho, 2023

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.611.315/0001-88
Razão Social: ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: RUA RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO 225 APT 105 EDIF AGUIA / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação-Número: 2023062805301166452908

Informação obtida em 30/06/2023 10:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.611.315/0001-88
Certidão nº: 31349352/2023
Expedição: 30/06/2023, às 16:02:15
Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.611.315/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
WALTER ENÉIAS DE LIMA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

CERTIDÃO

NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº43.611.315/0001-88, Sociedade Empresária Limitada com sede na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Centro, nessa cidade e comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de junho do ano de 2023, às 14:01:00.
Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

WALTER ENÉIAS DE LIMA 24178357972
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
DATA: 20230630 14:0449

R

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorsmi.com.br com o código 25E4AC1

26/64

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 43.611.315/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 95.741,73	R\$ 249.041,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 95.741,73	R\$ 248.591,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 95.741,73	R\$ 248.591,42
CAIXA		R\$ 95.741,73	R\$ 248.415,05
CAIXA GERAL		R\$ 95.741,73	R\$ 248.415,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 176,37
COOP. SICREDI C/C 25202-5		R\$ 0,00	R\$ 176,37
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 450,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 450,00
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 0,00	R\$ 450,00
SICREDI CONTA CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 450,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 95.741,73	R\$ 249.041,42
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.320,00	R\$ 13.267,26
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.288,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.288,16
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 110,50
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.111,63
REVERSAO SALARIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 66,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.320,00	R\$ 11.979,10
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.100,00	R\$ 7.510,86
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 6.298,86
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.100,00	R\$ 1.212,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 220,00	R\$ 4.468,24
INSS A RECOLHER		R\$ 220,00	R\$ 3.512,50
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 955,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 94.421,73	R\$ 235.774,16
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO		R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (5.578,27)	R\$ 35.774,16
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (5.578,27)	R\$ 35.774,16
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 35.774,16

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

m
Ar
ch
27/64

BALANÇO PATRIMONIAL

M

Entidade: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 43.611.315/0001-88
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (5.578,27)	R\$ 0,00

B

m
ch

B

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 43.611.315/0001-88
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ (0,00)	R\$ 266.423,59
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 266.423,59
(-) Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (13.638,12)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (1.313,69)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (0,00)	R\$ (12.324,43)
Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ 252.785,47
Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ 252.785,47
(-) Despesas Administrativas		R\$ (5.578,27)	R\$ (111.455,35)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (193,50)
(-) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACISMI		R\$ (0,00)	R\$ (49,50)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (52.159,69)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (3.300,00)	R\$ (14.544,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (4.755,64)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.286,35)
(-) INSS		R\$ (660,00)	R\$ (16.927,59)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (4.951,72)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.214,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.018,27)	R\$ (1.169,19)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (0,09)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (4.003,60)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (600,00)	R\$ (6.000,00)
(-) DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (0,00)	R\$ (175,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (23,47)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2,01)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (5,06)
(-) DESPESAS COM IOF		R\$ (0,00)	R\$ (5,06)
Outras Receitas Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ 27,37
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R\$ 0,00	R\$ 27,37
Resultado operacional líquido		R\$ (5.578,27)	R\$ 141.352,43
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (5.578,27)	R\$ 141.352,43

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade:	ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP 43.611.315/0001-88	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico	LUCROS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	141.352,43
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(-)5.578,27
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	135.774,16
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)100.000,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	35.774,16
Notas	

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210271047	CNPJ 43.611.315/0001-88
NOME EMPRESARIAL ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 87.C4.D9.D0.6A.4B.A7.CE.94.8E.65.73.6B.C2.5A.5C.1F.FD.24.56	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	51739283953	CLAUDIO CECHINEL:51739283953	630054895707273270 4	17/05/2022 a 17/05/2023	Sim
contador	51739283953	CLAUDIO CECHINEL:51739283953	630054895707273270 4	17/05/2022 a 17/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

87.C4.D9.D0.6A.4B.A7.CE.94.8E.65.73.
6B.C2.5A.5C.1F.FD.24.56-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/04/2023 às 11:18:19

6D.BC.4C.13.29.E7.E8.6B
45.FC.FB.26.13.40.FF.75

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 43.611.315/0001-88
Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NIRE 41210271047
CNPJ 43.611.315/0001-88
Número de Ordem 2
Natureza do Livro Livro Diário
Município SAO MIGUEL DO IGUACU
Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/09/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1591

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 2
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1591
Data de inicio 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C4.D9.D0.6A.4B.A7.CE.94.8E.65.73.6B.C2.5A.5C.1F.FD.24.56-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

32 / 64



ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

CAPACIDADE FINANCEIRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social do ano de 2022.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	<u>248.591,42</u> 13.267,26	18,74
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	<u>248.591,42</u> 13.267,26	18,74
Endividamento Geral (EG) $EG = (PC + ELP) / (AC+RLP+AP)$	<u>13.267,26</u> 248.591,42	0,05
Solvência Geral (SG) $SG = (AC+AP+RLP) / (PC+ELP)$	<u>248.591,42</u> 13.267,26	18,74

Medianeira - PR, 04 de Julho de 2023.

ALEXANDRO
GONZATTI DE
AZEVEDO:04989004
957

Assinado de forma digital
por ALEXANDRO GONZATTI
DE AZEVEDO:04989004957
Dados: 2023.06.30 15:44:26
-03'00'

ALEXANDRO
GONZATTI DE AZEVEDO
CPF: 049.890.049-57
ADMINISTRADOR

CLAUDIO
CECHINEL:51739283
953

Assinado de forma digital por
CLAUDIO CECHINEL:51739283953
Dados: 2023.06.30 10:59:25 -03'00'

CLAUDIO CECHINEL
CRC: PR03443502
CONTADOR

43 611 315/0001-88

PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.

Rua Geni de Souza Bongioiolo nº 225, Centro
São Miguel do Iguaçu, PR, 85877-000

☎ (45) 99138-2727 • e-mail: aliancaobras@hotmail.com

Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná



Associado: ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Cooperativa: 0710
Conta Corrente: 25202-5

Boletos

Cooperativa Origem: 0710
Conta Origem: 25202-5
CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 43.611.315/0001-88
Instituição Emissora: ITAU UNIBANCO S A
Razão Social Beneficiário: PORTO S COMP DE S GERAIS
Nome Fantasia Beneficiário: PORTO S COMP DE S GERAIS
CPF/CNPJ Beneficiário: 61.198.164/0001-60
Nome Pagador: ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS L
CPF/CNPJ Pagador: 43.611.315/0001-88
Número de Controle: 1886619305
Código de Barras: 34191757367550435293381008030009194070000022859
Data de Vencimento: 10/07/2023
Data da Transação: 03/07/2023
Hora da Transação: 08:16
Data do Pagamento: 03/07/2023
Valor do Título (R\$): 228,59
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 228,59
Descrição do Pagamento:
Autenticação Eletrônica: 4279.C9D0.46E2.6B74.8C38.C3CE.804.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)

M



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **Recibo do Sacado**
AV. RIO BRANCO 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-80

Nosso Número 175/73755043-5 | Número do Título 73755043

Vencimento	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
10/07/2023	2938/10080-3	R\$	228,59		
(-) Valor Do Contrato		(-) Desconto / Abatimento		Autenticação Mecânica	
Sacado					
43.611.315/0001-88-ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTD					
Apólice/Documento					
0070775000062878.0000000000.001					

BANCO ITAU | 341-7 | 34191.75736 75504.352933 81008.030009 1 94070000022859

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					10/07/2023
Cedente					Agência/Código Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS					2938/10080-3
Data Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Data Processamento	Acerto	Nosso Número
30/06/2023	73755043	03	30/06/2023	N	175/73755043-5
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Do Documento
	175	R\$			228,59
Instruções					(-) Desconto / Abatimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO SR(A) CAIXA - NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETRAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA OU SERVIÇO DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE, SE O CONTRATO ESTIVER ATIVO ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado
43.611.315/0001-88-ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTD
948XKJ - ASSEGUAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA



35 / 64

m
a



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - Sao Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95	APÓLICE Nº 0775.07.6.287-8	CONTROLE Nº 9957568	PROPOSTA Nº 65 995756-8
---	-------------------------------	------------------------	----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ENDEREÇO : 10A AVENIDA JOSE CALLEGARI, 647 - IPE - MEDIANEIRA/PR CEP: 85884-000

CNPJ/CPF : 76.206.481/0001-58

TOMADOR : ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ENDEREÇO : RUA RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225 - CENTRO - SAO MIGUEL DO IGUACU/PR CEP: 85877-000

CNPJ/CPF : 43.611.315/0001-88

CORRETOR : ASSEGUAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 948XKJ SUSEP OFICIAL: 202040776

TELEFONE: 44 998062631

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA/LICITANTE	R\$ 25.870,00	03/07/2023	11/10/2023

OBJETO DO SEGURO

A presente apolice garante a indenizacao ao Segurado, ate o limite da Importancia Segurada, se o Tomador for o vencedor da licitao publica e se recusar a assinar o contrato, conforme garantia exigida no Edital/ Concorrencia/ Pregao Eletronico/ Tomada de Preco e Convite previsto neste objeto. EXECUÇÃO DO OBJETO REFERENTE AO EDITAL TOMADA DE PREÇO N. 007/2023.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA/LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

SÃO PAULO, 30 DE JUNHO DE 2023

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Marcos Loução

Nelson Aguiar

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 4ec491b93210d246 Data e Hora: 30/06/2023 18:40

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 8c0823d828bd8174 Data e Hora: 30/06/2023 18:40

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.639463/2022-95	0775.07.6.287-8	9957568	65 995756-8	

SEGURADO : MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ENDEREÇO : 10A AVENIDA JOSE CALLEGARI, 647 - IPE - MEDIANEIRA/PR CEP: 85884-000

CNPJ/CPF : 76.206.481/0001-58.

TOMADOR : ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ENDEREÇO : RUA RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225 - CENTRO - SAO MIGUEL DO IGUACU/PR CEP: 85877-000

CNPJ/CPF : 43.611.315/0001-88

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862023000707750062878 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este seguro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros ramos de seguro.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95	APÓLICE Nº 0775.07.6.287-8	CONTROLE Nº 9957568	PROPOSTA Nº 65 995756-8
---	-------------------------------	------------------------	----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ENDEREÇO : 10A AVENIDA JOSE CALLEGARI, 647 - IPE - MEDIANEIRA/PR CEP: 85884-000

CNPJ/CPF : 76.206.481/0001-58

TOMADOR : ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ENDEREÇO : RUA RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225 - CENTRO - SAO MIGUEL DO IGUACU/PR CEP: 85877-000

CNPJ/CPF : 43.611.315/0001-88

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIALICITANTE	R\$ 25.870,00	R\$ 228,59

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	25.870,00
Prêmio Líquido.....: R\$	228,59
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento:	BOLETO		
	Parcela	Vencimento	Valor
	1	10/07/2023	R\$ 228,59

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 662/22 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, Informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gda. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

SÃO PAULO, 30 DE JUNHO DE 2023

38/64

Sumário

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775.....	2
1. DEFINIÇÕES.....	2
2. OBJETO.....	3
3. RISCOS EXCLUÍDOS.....	3
4. ACEITAÇÃO.....	3
5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO.....	3
6. PRÊMIO DO SEGURO.....	4
7. FORMA DE PAGAMENTO.....	4
8. VIGÊNCIA.....	4
9. MITIGAÇÃO DE RISCOS.....	4
10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	5
11. INDENIZAÇÃO.....	5
12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES.....	5
13. SUB-ROGAÇÃO.....	6
14. PERDA DE DIREITOS.....	6
15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.....	7
16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES.....	7
17. EXTINÇÃO DA GARANTIA.....	7
18. RESCISÃO CONTRATUAL.....	7
19. CONTROVÉRSIAS.....	8
20. PRESCRIÇÃO.....	8
21. FORO.....	8
22. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE.....	9

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** Documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 1.2. **Condições Gerais:** Conjunto das cláusulas, comuns a todas as Modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 1.3. **Condições Especiais:** Conjunto das disposições específicas relativas a cada Modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 1.4. **Contrato Principal:** Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 1.5. **Despesas de Contenção:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitar o Sinistro iminente e que seria coberto pelo presente contrato de seguro, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato.
- 1.6. **Despesas de Salvamento:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo interesses descritos nesta Apólice.
- 1.7. **Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 1.8. **Expectativa de Sinistro:** Fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do Tomador.
- 1.9. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 1.10. **Modalidade:** Conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da Obrigação Garantida;
- 1.11. **Objeto Principal:** Relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.12. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.13. **Prêmio:** Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 1.14. **Processo de Regulação de Sinistro:** Procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 1.15. **Proposta:** instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 1.16. **Relatório Final de Regulação:** Documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 1.17. **Segurado:** Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.18. **Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 1.19. **Seguro Garantia:** É aquele que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
- 1.20. **Seguro Garantia Segurado - Setor Público:** Seguro Garantia cujo Objeto Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
- 1.21. **Sinistro:** O inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro. Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.22. Tomador: Devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado. Devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal perante o Segurado;

1.23. Valor da garantia: Valor máximo garantido pela Apólice.

2. OBJETO

2.1. Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao Segurado, nos termos da cláusula 11, em razão de inadimplemento por parte do Tomador das obrigações por ele assumidas, conforme previsto no Objeto Principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições, limites estabelecidos no contrato de seguro, assim como os termos da(s) Modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Considera-se riscos excluídos para todos os fins e, portanto, não cobertos por esta Apólice:

I - a inadimplência de Obrigações Garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;

II - a inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a Proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. A Seguradora poderá solicitar mais de uma vez, dentro do prazo do item 4.3., documentos complementares para a análise e aceitação do risco. O prazo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o Segurado se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. Toda e qualquer alteração da Apólice somente poderá ocorrer a pedido do Segurado ou mediante sua expressa concordância.

5.2. Caso ocorram alterações no Objeto Principal que impliquem na necessidade de modificação da Apólice, esta acompanhará tais alterações caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, caso contrário, as alterações somente serão incorporadas se houver o respectivo aceite expresso da Seguradora.

5.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

5.4. A atualização dos valores da Apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do Tomador, desde que prevista no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

6. PRÊMIO DO SEGURO

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio do seguro, inclusive o(s) adicional(ais) decorrente(s) de alterações e/ou da atualização dos valores da Apólice.

6.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas conveniadas.

6.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

6.3. Em caso de parcelamento do Prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.4. Se a data limite para o pagamento do Prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6.5. A sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Este seguro é estruturado com pagamento em Prêmio único, a ser pago pelo Tomador, à vista ou em prestações mensais, optando por uma das formas de pagamento previstas na Proposta, hipótese em que, a depender da quantidade de parcelas, poderá incidir juros.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Apólice é igual ao estabelecido na Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

8.2. Caso a vigência da Apólice seja inferior à da Obrigação Garantida, estará assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, podendo a Seguradora recalcular a taxa e, conseqüentemente, o Prêmio para o novo contrato de seguro, no momento da renovação.

8.3. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação, ao contrário do Tomador, que não possui esse direito, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.4. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da Apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

8.5. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

9. MITIGAÇÃO DE RISCOS

9.1. Desde que prévia e expressamente acordado entre Tomador e Segurado, a Seguradora poderá isoladamente ou conjuntamente:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada Modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

10.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

10.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 destas Condições Gerais;

10.4. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos básicos indicados nas Condições Especiais da Modalidade contratada, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

10.5. O Sinistro ocorrido durante a vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do Sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

10.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Valor da garantia, mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice, em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida.

11.2. Não haverá reintegração de limites máximos das garantias quando da ocorrência de Sinistros 11.3. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

11.3.1. O pagamento da indenização ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento básico definido nas Condições Especiais da Modalidade contratada, salvo se houver necessidade de solicitação de documentos complementares.

11.3.1.1. Na hipótese de solicitação de documentos complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.3.2. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.4. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um Contrato Principal, todos os saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do Sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

11.4.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.5. Correrão obrigatoriamente por conta desta Seguradora, até o Valor da garantia, as Despesas de Salvamento e as Despesas de Contenção comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro. Esse mesmo Valor da garantia será utilizado para cobrir os danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

12.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do Sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO

13.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora subrogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

13.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

14. PERDA DE DIREITOS

14.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.1.1. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

14.1.2. Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

14.1.3. Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

14.1.4. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

14.1.5. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

14.1.6. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

14.1.7. Se o Segurado por si ou por seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio.

14.1.7.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora deverá:

I) na hipótese de não ocorrência de Sinistro:
a) cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.

II) na hipótese de ocorrência de Sinistro sem indenização integral:

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, acrescido da diferença cabível; ou

b) permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível, respeitado o item 6 destas Condições Gerais

III) na hipótese de ocorrência de Sinistro com indenização integral:

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo ser cobrada a diferença do Prêmio, observado o item 6 destas Condições Gerais.

14.1.8. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela Seguradora, que silenciou de má-fé.

I) A sociedade Seguradora, desde que o faça nos (15) quinze dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal, cancelar o seguro; restringir a

cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo entre as partes.

II) O cancelamento do seguro só será eficaz (30) trinta dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença do Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

III) Na hipótese de continuidade do seguro, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

14.1.9. Agravar intencionalmente o risco;

14.1.10. Deixar de comunicar o Sinistro à Seguradora e de adotar as providências imediatas para minorar as suas consequências, tão logo dele tome conhecimento;

14.1.11. Deixar de comunicar a Expectativa de Sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, conforme descrito e especificado em cada Modalidade de garantia; a perda de direito ocorrerá nesta hipótese caso reste configurado o agravamento do risco e impeça à Seguradora de atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador ou prestar apoio e assistência ao Tomador.

14.1.12. Caso não seja comunicado à Seguradora, de forma regular e de acordo com estas Condições Gerais, eventual alteração do Objeto Principal que cause agravamento do risco e tenha relação com o Sinistro.

15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do Objeto Principal, salvo no caso de Apólices complementares.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do Sinistro, da forma ajustada no contrato de seguro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da garantia;

IV – quando o Contrato Principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

17.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993, que corresponde ao art. 100 da Lei 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 17.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao art. 140 da Lei 14.133/2021.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

18.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 18.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

19.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

19.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com a sociedade Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

19.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da Proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

22.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

22.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

22.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

22.5. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

22.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, limitado ao Valor da garantia contratada.

22.7. Considera-se como âmbito geográfico das Modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

22.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

22.9. Fica entendido e acordado que respeitando-se todo o conteúdo das Condições Gerais e Condições Especiais para cada Modalidade do presente contrato de seguro, ficam estabelecidos critérios e procedimentos em relação a situações de suspensão do pagamento de indenizações devidas pela Seguradora, nas quais o Segurado ou seu(s) país(es), estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou Internacional, conforme descrito nas listas de embargos e sanções, não se limitando a estas:

a) Organização das Nações Unidas - ONU: <https://nacoesunidas.org/conheca/>

b) Reino Unido e União Europeia: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/>

c) Office of Foreign Assets Control - OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>

d) Gafi - Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo: <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft>

Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Havendo, em meio à vigência da apólice, a inclusão do segurado ou país(es) nas listas de embargos e Sanções, as indenizações atreladas a este seguro estarão suspensas, pelo período em que o segurado, seus beneficiários ou país(es) estiverem incluídos em Listas de Sanções e Embargos, desde as 24 horas do dia da inclusão até as 24 horas do dia da exclusão, ou eventual solução judicial.

23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

M

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA	2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	2
5. RATIFICAÇÃO.....	2

ca

h

d

m

ca

M

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o Valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições Propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta Modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do Contrato Principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições Propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados pela Seguradora:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o Sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

d

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **33618/2023**

Validade: 12/09/2023

Nome Civil: FRANCISCO TOSHIKI TAKESHITA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-10298/D

Registro Nacional : 1701628449

Registrado(a) desde : 25/06/1981

Filiação : TOSHIO TAKESHITA
SIZUKO TAKESHITA

Data de Nascimento : 24/02/1953

Documento de Identidade : 8839794 Orgão Emissor : II-PR UF : PR

CPF : 18618456934

Naturalidade : MARINGÁ/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 24/01/1981

Diplomação : 24/01/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61773 - TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

CNPJ: 04084225000124

Desde: 17/03/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

76621 - ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 43611315000188

Desde: 27/10/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

73451 - AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA

CNPJ: 04202995000124

Desde: 17/12/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 80249/2023.

Emitida via Internet em 16/03/2023 11:42:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 42609/2023

Validade: 27/09/2023

Razão Social: ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 43611315000188

Num. Registro: 76621

Registrada desde : 18/10/2021

Capital Social: R\$ 550.000,00

Endereço: RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225 AP 105 CENTRO

Município/Estado: SAO MIGUEL DO
IGUACU-PR

CEP: 85877000

Objetivo Social:

OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL E TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 43611315000188

1 - Nome Civil: ALEXANDRO GONZATTI AZEVEDO

Carteira: PR-150574/D Data de Expedição: 22/12/2015

Desde: 18/10/2021 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

2 - Nome Civil: FRANCISCO TOSHIAKI TAKESHITA
Carteira: PR-10298/D Data de Expedição: 25/06/1981
Desde: 27/10/2021 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 98609/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/03/2023 18:11:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ALIANÇA

CONSTRUTORA DE OBRAS

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

Selo de autenticidade
na última folha.

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado neste
CARTÓRIO nesta data. DOU FÉ.

05 JUN. 2023

REGISTRADO DE
São Miguel do Iguaçu - PR

Reginalda Costa da Silva Garlini

MaríaCristina Leining Maciel de Almeida
TABELIÃ

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Que entre si fazem, justo e contratado de um lado a Empresa **ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, situada Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Centro, no Município de São Miguel de Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ(MF) 43.611.315/0001-88, representada pelo sócio Sr. **ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Edifício Aguia Dourada, ap 105 em São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 8.969.452-3 /SSP-PR, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº 049.890.049-57, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **FRANCISCO TOSHIKI TAKESHITA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Irmã Domitila, 815 – Centro, município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portador do CREA-PR-10298/D, da cédula de identidade RG nº 883.979-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 186.184.569-34, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem por si certo justo e contratado conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** contrata os serviços do **CONTRATADO** por tempo determinado de 04 anos. O **CONTRATADO**, se responsabiliza tecnicamente pelos serviços executados pela **CONTRATANTE** em todas as obras nas quais sejam necessários conforme suas atribuições profissionais, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados ao contratante, o contratado receberá a equivalência de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) reajustáveis de acordo com reajuste do salário mínimo vigente no país, fixos mensais, ainda o contratado deverá emitir recibos ao contratante que comprovem tais pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária do contratado será de 2 (duas) horas diárias, ou seja, 10 (dez) horas semanais, que o contratado prestará ou estará à disposição do contratante.



ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

CLÁUSULA QUARTA: Todo material necessário para a execução das tarefas será de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: No caso de rescisão por parte da contratante, fica assegurado ao contratado o direito do recebimento do aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente instrumento de contrato será até dia 22 de setembro de 2026, iniciando-se em 22 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de São Miguel de Iguaçu, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel do Iguaçu-PR., 22 de setembro de 2022.



Alexandro Gonzatti
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ALEXANDRO GONZATTI
DE AZEVEDO
CONTRATANTE



Francisco Takeshita
FRANCISCO TAKESHITA
CREA-PR 10298/D
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS



TESTEMUNHAS

Fernando Gomes Ghisleri
FERNANDO GOMES GHISLERI
CPF 083.765.239-10

Marybel S. G. de Azevedo
MARYBEL S. G. DE AZEVEDO
CPF 088.280.139-23



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

5444/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FRANCISCO TOSHIKI TAKESHITA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FRANCISCO TOSHIKI TAKESHITA
Registro: PR-10298/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1701628449

Número da ART: 1720214359925 Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/09/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA DE ITAIPULÂNDIA CNPJ: 95.725.057/0001-64

Rua: RUA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU Nº: 1891

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ITAIPULÂNDIA UF: PR CEP: 85880-000

Contrato: 453/2020 celebrado em 27/12/2020 Vinculado a ART: 1720210452327, 1720211471856, 1720210452327

Valor do contrato: R\$ 1.977.660,08 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: EST MUN RM 16 ATE RM 15, SENTIDO SÃO JOSE DO ITAVÓ Nº: 0

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ITAIPULÂNDIA

UF: PR

CEP: 85880-000

Coordenadas Geográficas: -25,151028 x -54,319795

Data de início: 27/12/2020 Previsão de término: 06/10/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA DE ITAIPULÂNDIA

CNPJ: 95.725.057/0001-64

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 33464,93 M2; 2- Execução Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 1630,56 M3; 3- Execução Execução de obra de sinalização rodoviária, 1391,73 M2

Informações complementares:

"O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 17/03/2021."

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o CNPJ da contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5444/2021

17/11/2021 14:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 262489/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 262489/2021.

CAT nº 5444/2021 de 01/09/2021, página 1 de 3

56/64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPRESA: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.084.225/0001-24, localizada na Linha Cacic, BR277, KM694, no município de São Miguel do Iguaçu - PR.

ART Nº: 1720211471856.

ENGENHEIRO CIVIL: FRANCISCO T. TAKESHITA.

OBRA: Execução de serviços de capa em CBUQ sobre pavimentação asfáltica existente na estrada municipal que liga a RM 16, até a inserção com a RM 15, sentido São José do Itavó.

ÁREA: 33,464,93

INÍCIO: 27/12/2020

TÉRMINO: 20/08/2021

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR.

Declaro a quem interessar possa que tanto o Engenheiro e a empresa acima mencionados, executaram as obras e serviços abaixo discriminados sendo executado parcialmente no que se refere ao contrato de empreitada nº 453/2020, dentro dos prazos previstos, cumprindo com todas as cláusulas firmadas entre as partes conforme segue:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,88
1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE AF_04/2019 (COM JATO DE AGUA, AR, OU VARRIÇÃO. CONFORME NECESSIDADE)	m²	33464,9
2 CAPA ASFALTICA 4CM					
2.1	72942	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M²	33464,9
2.1.2	37.04.15	Próprio	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	3212,63
3 REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTES NAS ÁREAS INDICADAS, ESPESSURA MÉDIA 3,00CM					
3.1	72942	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M²	5398,22

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro - CEP:85880000 - Itaipulândia - PR
Telefone: (45) 355980000

Guido Jacob Steffens
CREA 14 655/D PR
Assessor de Projetos e Obras

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 262489/2021.

CAT nº 5444/2021 de 01/09/2021, página 2 de 3


57/64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

3.2	37.04.15	SINAPI	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	388,67
4 RECUPERAÇÃO DE BASE NAS AREAS INDICADAS					
4.1	74155/002	SINAPI	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CAT DMT 50MT COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M³	1630,57
4.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	3261,14
4.3	96400	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11_2019	M³	978,34
4.4	73766/001	SINAPI	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M³	652,22
4.5	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M²	3261,14

Itaipulândia, 25 de agosto de 2021.


Guido Jacó Steffens
Engenheiro Civil - CREA PR-14655/D-PR

Guido Jacó Steffens
CREA 14 655/D PR
Assessor de Projetos e Obras

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro - CEP:85880000 - Itaipulândia - PR.
Telefone: (45) 355980000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do processo: 262489/2021.

CAT nº 5444/2021 de 01/09/2021, página 3 de 3

58/64

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA

A empresa **CONSPETRA OBRAS LTDA**, estabelecida à Estrada Caramuru/Lageado do Cedro km 02, Sala 02, SN, Cidade Itaipulândia, Estado Paraná., CNPJ/MF sob nº 17.888.244/0001-55, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. **NILTON JOAO BECKERS**, portador da cédula de identidade RG nº 37965561PR e CPF nº 849.754.909-00, **DECLARA** como sócio administrador da usina devidamente licenciada pelo IAP, que **AUTORIZA E SE COMPROMETE AO FORNECIMENTO/RETIRADA** de massa asfáltica **CBUQ**, ao Proponente **ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 43.611.315/0001-88, em quantidade suficiente e no momento em que se fizer necessário à execução das obras.

Atenciosamente,

Itaipulândia-Pr., 31 de Outubro de 2022.



CONSPETRA OBRAS LTDA

NILTON JOAO BECKERS

RG: 37965561PR

CPF: 849.754.909-00



TABELIONATO DE NOTAS / Sede da Comarca de São Miguel do Iguaçu / Paraná
Rua Farroupilha nº 20, Centro, Sala 6 / Cxp. 9 / São Miguel do Iguaçu-PR / CEP: 85877-300

Selo nº SFTN10GuHbMjJjHRFYTeD1145q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **NILTON JOÃO BECKERS**.
Dou fé. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,27. Total: R\$8,23. São Miguel do Iguaçu-PR, 30 de junho de 2023.

Em Teste *Reginalda Costa da Silva* da Verdade
Reginalda Costa da Silva Garini-Escritora Substituta

Telefones (45) 3565-1681 e 3565-2227 / e-mail: notasmi@lenet.com.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo do expediente protocolado sob o nº 18.303.012-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
17.888.244/0001-55

Nome/Razão Social
CONSPETRA OBRAS LTDA

RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número

EST CARAMURU/LAGEADO DO CEDRO, S/N, KM 2 SALA 02 LOTE ZONA RURAL

Bairro
CARAMURU

Município / UF
Itaipulândia/PR

CEP
85.880-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Indústrias diversas
Atividade Específica
Unidades de instalação

Porte
Pequeno

Detalhes de Atividade

Coordenadas UTM (E-N)
154296.4 - 7212995.4

Logradouro e Número
Estrada Caramuru, Lageado do Cedro, s/n

Município / UF
Itaipulândia/PR

CEP
85.880-000

Bacia Hidrográfica
null

Bairro
Lageado do Cedro

* Houve alteração do Nome/Razão Social do Empreendimento: de TERRAPLENAGEM SR LTDA(81.504.144/0001-87) para CONSPETRA OBRAS LTDA(17.888.244/0001-55).

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant/Dia
cap	5400.00 l
gás	100.00 kg
pedra britada	240000.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant/Dia
asfalto cap	300.00 l

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	5,00	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,25	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	O2	NOx	CO	Limites de Emissão																	
Chaminé 1	165572.6 - 7209655.2	3,00 (6)	320 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadri-anual; 11 - Quinzenal; 99 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	0,30 kg	Reciclagem externa
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	1,00 l	Aterro Industrial Terceiros
010412 - Rejeitados e outros resíduos, resultantes da lavagem e limpeza de minérios, não	0,20 kg	Reciclagem interna

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Trata-se de Licença de Operação - LO com alteração de razão social da TERRAPLENAGEM SR para CONSPETRA OBRAS LTDA, referente à atividade de Usina de Asfalto, instalada na Estrada Lageado do Cedro, s/nº, área Rural, no município de Itaipulândia, PR.
- Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 212/2019.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos contidos nos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

m
ch
60/64

13. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
14. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
15. Tançagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.
16. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.
17. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
18. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
19. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
20. O local de estoque deve ficar próximo ao portão de materiais, se possível diretamente ligado à caçamba do caminhão basculante.
- Os materiais referentes a construção (pedras, britas) não podem ter contato direto com o solo, por isso deve ser armazenado preferencialmente sobre um contrapiso de concreto.
21. A separação de materiais no local deve ser considerada mediante uso de baias específicas, a qual deverá ser totalmente isolada com contenção em seu comprimento para evitar o arraste de material particulado pelos ventos ou pelo próprio movimento.
22. Deverão ser adotadas medidas para minimização das emissões na área de expedição, como a implantação de barreira vegetal ou artificial no entorno da área operacional.
23. As vias internas deverão ser pavimentadas ou molhadas em frequência por sistema capaz de diminuir a geração e dispersão do pó.
24. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedecem aos limites e condições estabelecidos na presente Licença.
25. Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo ou atividade, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente, para análise por parte deste INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT).
26. A empresa deverá manter implantando o(s) Projeto(s) e Plano(s) de acordo com o apresentado e aprovado pelo IAT, os quais deverão ser mantidos em constante operacionalização e manutenção.
27. É proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura, inclusive chorume, em corpos hídricos, bem como sua infiltração no solo.
28. O lançamento em corpo hídrico ou infiltração em solo de efluente industrial deverá atender as seguintes condições:
- a) pH entre 5 a 9;
 - b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;
 - c) materiais sedimentáveis: até 1 mililitro em teste de 1 hora em cone Imhoff;
 - d) óleos e graxas:
 - óleos minerais até 20 mg/L;
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/L;
 - e) ausência de materiais flutuantes;
 - f) DBO/5 inferior a 50 mg/L;
 - g) DQO inferior a 200 mg/L;
 - h) Toxicidade aguda: FTs para *Daphnia magna*: 8 (12,5%);
 - i) FTbi para *Vibrio fischeri*: 8 (12,5%).
29. Após a emissão desta licença de operação (LO), o empreendimento deverá sempre cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas, respeitando as normas da resolução SEMA 016/2014. O auto-monitoramento de suas emissões atmosféricas deve ser realizado a partir do cadastro do empreendimento no sistema DEA - Declaração de Emissões Atmosféricas (www.sgadea.pr.gov.br).
30. Todas as atividades ou fontes geradoras de emissões fugitivas devem tomar providências afim de minimizá-las, tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo e, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.
31. Os Relatórios de Autonitoramento deverão estar de acordo com a Portaria IAP nº 001, de 09 de janeiro de 2008 que aprova e determina o cumprimento da instrução Normativa nº 01/2008 DEPAM/IAP, referentes às diretrizes para apresentação de relatórios de autonitoramento de emissões atmosféricas.
- As atividades ou fontes potenciais de poluição atmosférica deverão contar com a estrutura necessária para a realização de amostragem e/ou determinação direta de poluentes em dutos ou chaminés, de acordo com metodologia normatizada ou equivalente aceita pelo órgão ambiental competente.
32. É de responsabilidade dos empreendimentos exigir que suas medições ambientais sejam executadas por laboratórios e/ou organizações que atendam o disposto na Resolução CEMA nº 100/2017, bem como, a verificação do escopo de parâmetros de acordo com cada matriz ambiental a ser analisada.
33. Locais eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar em conformidade com as respectivas NBR's, considerando aspectos como pisos impermeabilizados, diques de contenção e canaletas, atendendo a possíveis casos de acidentes, derramamentos ou vazamentos de produtos.
34. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
35. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.
36. Todo o material reciclável gerado na atividade só poderá ser comercializado com empresas que possuir a licença ambiental dos órgãos competentes para seu processamento.
- Todo o rejeito gerado na atividade que não for de origem reciclável, deverão ter seu destino ambientalmente correto e em local licenciado pelo órgão ambiental competente.
- Implantar medidas e sistema eficientes de controle de poluição ambiental, ex: pavimentação de vias de acesso da propriedade, enclausuramento de equipamentos, bem como monitoramento constante no local.

37. Fica terminantemente proibido o armazenamento de materiais recicláveis (plásticos, vidros, papéis, papelão, latas, alumínio, metais, etc.) a céu aberto, os quais deverão ser mantidos dentro de local coberto a fim de evitar acúmulo de águas de chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume, dispersão de materiais leves pelo vento, etc.

38. É ônus do gerador, realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela atividade, dessa forma, devendo ser corretamente segregados e acondicionados, e encaminhados para a destinação final ambientalmente adequada para os mesmos.

39. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.

40. Todas as etapas do processo de produção devem ser realizadas de forma segura e adequadas tecnicamente, com vistas a minimizar os riscos à Saúde dos trabalhadores e Proteção do Meio Ambiente, CONFORME ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO VIGENTE, sob pena das sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98.

41. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

42. As condicionantes acima relacionadas poderão ser contestadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença. Transcorrido este prazo considera-se, o empreendedor, ciente do cumprimento integral.

Foz de Iguaçu, 17 de Maio de 2023

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
CARLOS ANTONIO
PITTM:36906379968
Date: 2023.05.17
17:22:48 BRT

CARLOS ANTONIO PITTM
Escritório Regional de Foz de Iguaçu



ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL CONTEMPLANDO OS SEGUINTESS
LOTES:

LOTE 01 - Bairro Centro e Cidade Alta - Rua Rio de Janeiro e Pernambuco.

LOTE 02 - Bairro Belo Horizonte - Rua Tapúias e Castro Alves.

LOTE 03 - Bairro Itaipú - Rua Paulino Valiati, Rua Londrina e Rua Santa Catarina.

LOTE 04 - Bairro Nazaré - Rua Goiás, Rua São Paulo, Rua Sarandi, Terezinha Locks e Edgar Darolt.

Nome da Proponente: Aliança Construtora de Obras LTDA.

CNPJ nº: 43.611.315/0001-88

Endereço: Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Centro - São Miguel do Iguaçu - PR

Fone: (45) 99138-2727

E-mail: aliancaobras@hotmail.com

O representante da Aliança Construtora de Obras LTDA, Sr. Alexandre Gonzatti de Azevedo, e o responsável técnico da empresa Sr. Francisco Toshiaki Takeshita, Engenheiro Civil, inscrito no CREA PR 10298/D, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira - PR, 04 de julho de 2023.

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
Assinado de forma digital por
ALEXANDRO GONZATTI DE
AZEVEDO:04989004957
Dados: 2023.06.30 15:57:58
-03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 8.969.452-3 SSPPR CPF Nº 049.890.049-57
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

FRANCISCO TOSHIAKI
TAKESHITA:1861845
6934
Assinado de forma digital
por FRANCISCO TOSHIAKI
TAKESHITA:18618456934
Dados: 2023.06.30
15:58:17 -03'00'

FRANCISCO TOSHIAKI TAKESHITA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 10298/D

43 611 315/0001-88
PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.

Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

FRANCISCO T. TAKESHITA
CREA-PR - 10.298/D
Engº Civil - Resp. Técnico



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		Protocolo: PRC2316292980			
NIRE : 41210271047 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210271047	CNPJ 43.611.315/0001-88	Data de Ato Constitutivo 22/09/2021	Início de Atividade 22/09/2021		
Endereço Completo Rua GENI DE SOUZA BONGIOLO, Nº 225, APT 105 EDIF AGUIA DOURADA, CENTRO - São Miguel do Iguçu/PR - CEP 85877-000					
Objeto Social OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PEGUARIAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL E TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
Capital Social R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ				
ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO	049.890.049-57	R\$ 550.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome					
ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO		049.890.049-57	Indeterminado		
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data				ATIVA	
24/03/2023		20232005230	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2023, às 13:18:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Y1EAHUY.



PRC2316292980

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



ALIANÇA
CONSTRUTORA DE OBRAS

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº: 43.611.315/0001-88